000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 29/01/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de capachos em vinil personalizados destinados a diversos setores e secretarias desta Prefeitura sob o regime de menor preço.

Tal aquisição justifica-se tendo em vista que a instalação de tapetes nos prédios municipais reduz sensivelmente a mão de obra com higienização, alem de melhorar as condições de atendimento aos munícipes.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$ 71.577,00(setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretario Municipal de Administração
Solicitante

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIALVA – PR

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 29 de Janeiro de 2018.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito
Marialva – PR

Excelentíssimo Prefeito:

O presente instrumento possui por finalidade solicitar sua competente autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de capachos, em conformidade com o conteúdo descrito e quantidades estabelecidos em planilha anexa, para as suas utilizações junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR e estabelecimentos municipais de saúde.

Justifica-se o solicitado mediante a necessidade de substituição de capachos existentes que mostram-se em avançado estágio de desgaste devido ao uso, e ainda a disponibilização em locais que encontram-se desprovidos dos mesmos, sendo que estes auxiliam na mantença da higiene nos estabelecimentos municipais de saúde.

Em pré-cotação para o solicitado apurou o valor de R$ 67.365,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) de acordo com orçamentos anexos. O montante financeiro para fazer frente ao requerido encontra-se disposto nas seguintes fontes de recursos: 496, 303, 495 e 497.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.837/17
Marialva-PR

Bom dia,

Segue em anexo orçamento dos tapetes vinílicos personalizados pintados qualidade Gold (Alto fluxo).

000003

Att,

Gisele.

De: Jose Orlando [mailto:josebenedetti77@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 09:49
Para: maringa@kapazitapetes.com.br
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Jose Orlando** <josebenedetti77@gmail.com>
Data: 19 de janeiro de 2018 09:46
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.
Para: henrique@megatap.com.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Jose Orlando** <josebenedetti77@gmail.com>
Data: 18 de janeiro de 2018 17:39
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.
Para: vendas@mcrtapetes.com.br

BOA TARDE!!

VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO DE CAPACHOS,DESCRIÇÃO E TAMANHOS EM ANEXO

ATENCIOSAMENTE

JOSÉ ORLANDO B. VILLA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIALVA-PR
(44)3232-1151

---

2 anexos

Screenshot_2017-10-26-08-40-32-1-1.png
326K

000004

ORÇAMENTO - Cópia1.doc
347K

Vendas Mcr tapetes <vendas@mcrtapetes.com.br> 19 de janeiro de 2018 16:02
Responder a: vendas@mcrtapetes.com.br
Para: Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

BOA TARDE JOSE

ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇAO

DESDE JÁ AGRADEÇO

OBRIGADA

ATT:SILVANA LEVORATO

EMAIL:VENDAS@MCRTAPETES.COM.BR

SITE:WWW.MCRTAPETES .COM.BR

FONE:3276 3154 /3034 7153 MARINGA PR

MCR
TAPETES E BANDEIRAS

De: Jose Orlando [mailto:josebenedetti77@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 17:40
Para: vendas@mcrtapetes.com.br
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.

BOA TARDE!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DA SAUDE MARIALVA.pdf
176K

Vendas Mcr tapetes <vendas@mcrtapetes.com.br> 22 de janeiro de 2018 17:53
Responder a: vendas@mcrtapetes.com.br

Para: Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

BOA TARDE JOSE

000005

ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇAO

DESDE JÁ AGRADEÇO

OBRIGADA

ATT:SILVANA LEVORATO

EMAIL:VENDAS@MCRTAPETES.COM.BR

SITE:WWW.MCRTAPETES .COM.BR

FONE:3276 3154 /3034 7153 MARINGA PR

MCR
TAPETES E BANDEIRAS

De: Jose Orlando [mailto:josebenedetti77@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 17:40
Para: vendas@mcrtapetes.com.br
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.

BOA TARDE!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DA SAUDE MARIALVA.pdf
176K

MARINGA KAPAZI TAPETES <maringa@kapazitapetes.com.br> 23 de janeiro de 2018 14:53
Para: Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

De: MARINGA KAPAZI TAPETES [mailto:maringa@kapazitapetes.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 10:27
Para: 'Jose Orlando'
Assunto: RES: Descrição_Tamanho de Capachos.

Segue em anexo orçamento dos tapetes vinílicos personalizados pintados qualidade Gold (Alto fluxo).

Att,

Gisele.

000006

De: Jose Orlando [mailto:josebenedetti77@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 09:49
Para: maringa@kapazitapetes.com.br
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Jose Orlando** <josebenedetti77@gmail.com>
Data: 19 de janeiro de 2018 09:46
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.
Para: henrique@megatap.com.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Jose Orlando** <josebenedetti77@gmail.com>
Data: 18 de janeiro de 2018 17:39
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.
Para: vendas@mcrtapetes.com.br

BOA TARDE!!

VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO DE CAPACHOS,DESCRIÇÃO E TAMANHOS EM ANEXO

ATENCIOSAMENTE

JOSÉ ORLANDO B. VILLA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIALVA-PR
(44)3232-1151

---

2 anexos

Screenshot_2017-10-26-08-40-32-1-1.png
326K

Gmail **Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>**

Descrição_Tamanho de Capachos.

10 mensagens

000007

Marcelo <manguetti@gmail.com> 18 de janeiro de 2018 17:01
Para: josebenedetti77@gmail.com

Segue anexo.

Marcelo Manguetti

Secretaria Municipal de Saúde

Marialva – PR

Telefone: 44 3232-1151

DESCRIÇÃO DE TAMANHOS DE CAPACHOS_2018.docx
14K

Marcelo <manguetti@gmail.com> 18 de janeiro de 2018 17:35
Para: josebenedetti77@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESCRIÇÃO DE TAMANHOS DE CAPACHOS_2018.docx
15K

Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com> 18 de janeiro de 2018 17:39
Para: vendas@mcrtapetes.com.br

BOA TARDE!!
VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO DE CAPACHOS,DESCRIÇÃO E TAMANHOS EM ANEXO

ATENCIOSAMENTE

JOSÉ ORLANDO B. VILLA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MARIALVA-PR
(44)3232-1151

DESCRIÇÃO DE TAMANHOS DE CAPACHOS_2018.docx
15K

Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com> 19 de janeiro de 2018 09:46
Para: henrique@megatap.com.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Jose Orlando** <josebenedetti77@gmail.com>
Data: 18 de janeiro de 2018 17:39
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.
Para: vendas@mcrtapetes.com.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESCRIÇÃO DE TAMANHOS DE CAPACHOS_2018.docx
15K

000008

Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com> 19 de janeiro de 2018 09:49
Para: maringa@kapazitapetes.com.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Jose Orlando** <josebenedetti77@gmail.com>
Data: 19 de janeiro de 2018 09:46
Assunto: Fwd: Descrição_Tamanho de Capachos.
Para: henrique@megatap.com.br
[Texto das *mensagens* anteriores oculto]

DESCRIÇÃO DE TAMANHOS DE CAPACHOS_2018.docx
15K

Henrique Megatap <henrique@megatap.com.br> 19 de janeiro de 2018 10:04
Para: Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

Bom Dia;
Sr. Jose Orlando

Para enviar o mais rápido possível eu utilizei o próprio pedido;
E coloquei nossas informações abaixo,
Caso não seja possível assim só me avisar que envio timbrado da nossa empresa;

Fiz um preço especial devido a quantidade de tapetes;
Mas qualquer dúvida por favor estou a disposição

Se possível confirme o recebimento por gentileza

Atenciosamente;

--
Henrique Ignatowicz
(44) 3040-1607 / 99887-7343 / 99164-0399
email: henrique@megatap.com.br
site: www.megatap.com.br
face: www.facebook.com/megatap

MEGATAP
TAPETES PERSONALIZADOS

---- On Sex, 19 jan 2018 09:46:39 -0200 **Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>** wrote ----
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Tapetes Marialva.pdf
172K

MARINGA KAPAZI TAPETES <maringa@kapazitapetes.com.br> 19 de janeiro de 2018 10:27
Para: Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

Bom dia,

000009

ORÇAMENTO - Cópia1.doc
347K

Gmail

Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

ORÇAMENTO CAPACHO

000010

2 mensagens

Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com> 18 de janeiro de 2018 17:42
Para: henrique@megatap.com.br

DESCRIÇÃO DE TAMANHOS DE CAPACHOS_2018.docx

BOA TARDE!!
VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO DE CAPACHOS,DESCRIÇÃO E TAMANHOS EM ANEXO

ATENCIOSAMENTE

JOSÉ ORLANDO B. VILLA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MARIALVA-PR
(44)3232-1151

Henrique Megatap <henrique@megatap.com.br> 18 de janeiro de 2018 18:08
Para: Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>

Boa Tarde;
Sr. José

Não consegui acessar o arquivo, pediu para solicitar o acesso;

Me coloco à total disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente;

--
Henrique Ignatowicz
(44) 3040-1607 / 99887-7343 / 99164-0399
email: henrique@megatap.com.br
site: www.megatap.com.br
face: www.facebook.com/megatap

MEGATAP
TAPETES PERSONALIZADOS

---- On Qui, 18 jan 2018 17:42:08 -0200 **Jose Orlando <josebenedetti77@gmail.com>** wrote ----
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000011

Item	Descrição	Unidade	MCR Tapetes	Kapazi	Mega Tap
1	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,00 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 480,00	R$ 360,00	R$ 480,00
2	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 0,70 m.	Unidade	R$ 201,60	R$ 151,20	R$ 200,00
3	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 0,60 m.	Unidade	R$ 144,00	R$ 108,00	R$ 145,00
4	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,60 m x 0,70 m.	Unidade	R$ 268,80	R$ 201,60	R$ 280,00
5	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,75 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 420,00	R$ 315,00	R$ 420,00
6	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 1,20 m.	Unidade	R$ 345,60	R$ 259,20	R$ 345,00
7	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,30 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 312,00	R$ 234,00	R$ 315,00
8	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,50 m x 0,60 m.	Unidade	R$ 216,00	R$ 162,00	R$ 215,00
9	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,80 m x 0,70 m.	Unidade	R$ 302,40	R$ 226,80	R$ 320,00
10	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,30 m x 1,20 m.	Unidade	R$ 662,40	R$ 496,80	R$ 660,00
11	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 240,00	R$ 180,00	R$ 240,00
Valor Total					

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,00 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 360,00	25	R$ 9.000,00
2	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 0,70 m.	Unidade	R$ 151,20	25	R$ 3.780,00
3	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 0,60 m.	Unidade	R$ 108,00	25	R$ 2.700,00
4	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,60 m x 0,70 m.	Unidade	R$ 201,60	25	R$ 5.040,00
5	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,75 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 315,00	25	R$ 7.875,00
6	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 1,20 m.	Unidade	R$ 259,20	25	R$ 6.480,00
7	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,30 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 234,00	25	R$ 5.850,00
8	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,50 m x 0,60 m.	Unidade	R$ 162,00	25	R$ 4.050,00
9	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,80 m x 0,70 m.	Unidade	R$ 226,80	25	R$ 5.670,00
10	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,30 m x 1,20 m.	Unidade	R$ 496,80	25	R$ 12.420,00
11	Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 1,00 m.	Unidade	R$ 180,00	25	R$ 4.500,00
Valor Total					**R$ 67.365,00**

DESCRIÇÃO E TAMANHOS DE CAPACHOS

000013

Descrição do Produto	Valor Unitário
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,00 m x 1,00 m.	R$480,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 0,70 m.	R$200,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 0,60 m.	R$145,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,60 m x 0,70 m.	R$280,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,75 m x 1,00 m.	R$420,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 1,20 m.	R$345,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,30 m x 1,00 m.	R$315,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,50 m x 0,60 m.	R$215,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,80 m x 0,70 m.	R$320,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,30 m x 1,20 m.	R$660,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 1,00 m.	R$240,00

TOTAL: R$3.620,00

Orçamento Mega Tap Tapetes Personalizados LTDA (22.256.865/0001-56)

Prazo de Entrega: 15 dias / Forma de Pagamento 5% desconto á vista ou 1+1 (entrada+30 dias cheque ou boleto)

DESCRIÇÃO E TAMANHOS DE CAPACHOS

000014

Descrição do Produto	Valor Unitário
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,00 m x 1,00 m.	480,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 0,70 m.	201,60
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 0,60 m.	144,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,60 m x 0,70 m.	268,80
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,75 m x 1,00 m.	420,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 1,20 m.	345,60
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,30 m x 1,00 m.	312,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,50 m x 0,60 m.	216,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,80 m x 0,70 m.	302,40
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,30 m x 1,20 m.	662,40
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 1,00 m.	*240,00*

VALOR TOTAL R$ 3.592,80

81.197.527/0001-50
M.C.R. TAPETES LTDA. - ME
AV. PARANÁ, 930 - SALA 03
ZONA 01 - CEP 87013-070
MARINGÁ - PARANÁ

000015

Kapazi

DADOS CADASTRAIS
RUZZARIN & RUBIN LTDA – ME
Cnpj: 22.586.334/0001-21 - Insc. Estadual: 90698342-70
Rua Coripheu de Azevedo Marques, 49
Bairro: Vila Santo Antonio
Cidade: Maringá - UF: PR - CEP: 87.030-250

|44|3224-7878

Ref. Proposta De Preços – **Aquisição De Capachos.**
Atendendo Vossa Solicitação, Vimos Passar Nossa Proposta De Preços Para Fornecimento Da Referenciada.
Fabricado Pela **Kapazi**.

Maringá – PR, 19** de **Janeiro de 2018.

Descrição do Produto	Valor Unitário
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,00 m x 1,00 m.	R$ 360,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 0,70 m.	R$ 151,20
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 0,60 m.	R$ 108,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,60 m x 0,70 m.	R$ 201,60
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,75 m x 1,00 m.	R$ 315,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,20 m x 1,20 m.	R$ 259,20
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,30 m x 1,00 m.	R$ 234,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,50 m x 0,60 m.	R$ 162,00
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,80 m x 0,70 m.	R$ 226,80
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 2,30 m x 1,20 m.	R$ 496,80
Capacho em 100 % vinil, anti-derrapante, anti-chamas, personalizado e pintado, medindo 1,00 m x 1,00 m.	R$ 180,00

000016

Ofício nº. 39-A/2018
GAB

Marialva, 29 de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 29 de janeiro de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 39-B/2018
DC/bsm

000017

Marialva, 29/01/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao oficio nº. 39-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 29/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 29/01/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 03.003.04.122.0003.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.003.04.122.0003.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.003.04.122.0003.2.322.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000018

Parecer nº. 39-C/2018

Marialva, 30/01/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 29/01/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$ 71.577,00(setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 03.003.04.122.0003.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.003.04.122.0003.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.003.04.122.0003.2.322.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 39-D/2018
DLC

000019

Marialva, 30 de janeiro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 06/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 39-E/2018

000020

Marialva, 30/01/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 06/2018, que objetiva Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 39-F/2018
GAB

000021

Marialva, 30/01/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 06/2018, que tem por objeto Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**15/2018**		
PREGÃO	**6/2018**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**01 de fevereiro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**19 de fevereiro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**20 de fevereiro de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

000028

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 6/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 6/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 6/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0003.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0003.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0003.2.322.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 71.577,00(setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que

lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 6/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 71.577,00 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,00 M X 1,00 M.	UNID.	25	360,00	9.000,00
2	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20 M X 0,70 M.	UNID.	35	151,20	5.292,00
3	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00 M X 0,60 M.	UNID.	35	108,00	3.780,00
4	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,60 M X 0,70 M.	UNID.	25	201,60	5.040,00
5	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,75 M X 1,00 M.	UNID.	25	315,00	7.875,00
6	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20 M X 1,20 M.	UNID.	25	259,20	6.480,00
7	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,30 M X 1,00 M.	UNID.	25	234,00	5.850,00
8	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,50 M X 0,60 M.	UNID.	35	162,00	5.670,00
9	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-	UNID.	25	226,80	5.670,00

	DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,80 M X 0,70 M.				
10	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,30 M X 1,20 M.	UNID.	25	496,80	12.420,00
11	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00 M X 1,00 M.	UNID.	25	180,00	4.500,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 6/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 6/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000044

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **6/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000045

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº **6/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000046

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº **6/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **6/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000047

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº **6/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000048

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **6/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda

por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de fevereiro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 20 de fevereiro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de fevereiro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 20 de fevereiro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2018.

000055

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

especificado no Edital de Licitação nº 0
Prazo máximo para protocolar e
Informamos que a integra do E
ditado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO D
NECESSIDADE DE TODOS OS DE
consta no Anexo I deste edital.

Presidente Castelo Branco, 31 de janeiro

Anselm

PREFEITURA M
ESTA
Rua Sete de Se
www.p
CNPJ: 7

RET

EXTRATO DE ATA DE RE
PREGÃO PRE
PROCESSO ADM
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA- ME

Onde se lê:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO
8	30	Carga	Fixador - 38 L
			TOTAL

Leia-se:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃ
8	30	Carga	Fixador - 38 L
			TOTAL

TARCISIO
PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 930/2018

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares ao funcionário Público Municipal, Senhor **GERSON DE ANDRADE** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.414.073-1 PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista matricula 031, referente ao período de trabalho de 01 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017, para serem gozadas no período de 29 de janeiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

AUREO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MU
ESTADO
Rua Sete de Set
compras@
(44
CNPJ: 76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – P
CONTRATO Nº 095/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇAND

CONTRATADO: MONTEIRO E ADORNO JU
inscrita no CNPJ nº 25.180.412/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica a
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
MESES, ATÉ 12/12/2018, nos termos do art.
na cláusula sétima do contrato, cujo objeto
no Hospital Municipal São José e Unidades
Pública nº 003/2015, mantendo o valor origi

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MU
TARCISIO MA

TARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 02/02/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 31 de janeiro de 2018.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0002/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0002/2018, objeto: Recomposição de rede de galerias pluviais e execução de obra de contenção no Remanescente do Lote 342 da Gleba Jacutinga - Jardim Leonor. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretaria

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-015/2018

Comunicamos a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da abertura da licitação referente ao Pregão Presencial PG/SMGP-015/2018 - Registro de preços de Dietas Nutricionais para atender as demandas do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, ligado à Diretoria de Serviços Complementares à Saúde - DSCS da Autarquia Municipal de Saúde, e ordens judiciais. As novas datas de credenciamento e entrega de documentação e proposta, sessão pública de lances, bem como alterações, se porventura vierem a ocorrer, serão disponibilizadas no portal do município no endereço eletrônico www1.londrina.pr.gov.br . Quaisquer informações necessárias poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Processo Administrativo nº 15/2018
Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual
Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 19 de fevereiro de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas: 20 de fevereiro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 30 de janeiro de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Encontra-se aberto no Municipio de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO CRITERIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para selecionar propostas no sentido de contratar empresa para fornecimento de medicamentos de A à Z, sendo estes medicamentos classificados como SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS, constantes na lista oficial de preços editada pela INDITEC, para esta região, regulamentada pelo Ministério da Saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças - PR, CEP 86680-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacaonsg@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Encontra-se aberto no Municipio de Nossa Senhora das Graças, TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o presente processo licitatório tem por objeto aquisição de equipamentos e veículo (micro-ônibus) para o Sistema Único de Saúde do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h00min, para os itens até 80.000,00 será para empresas ME E EPP. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças - PR, CEP 86680-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacaonsg@hotmail.com.

Nossa Senhora das Graças-PR, 30 de janeiro de 2018.
FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 4/2018

Registro de Preços n. 002/2018
Aquisicao de Materiais de Construção, em atendimento as Secretarias Municipais
TIPO: Menor Preco Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 2.323.693,65 (Dois milhões trezentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA ABERTURA: 15/02/2018 - HORARIO: 09:00 horas
ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislacao Aplicavel: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alteracoes da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal n. 445/2017. Outros esclarecimentos poderao ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Julia da Costa, 322, Centro, no horario comercial ou atraves do telefone n. (41) 3420-6003.

Paranagua, 31 de janeiro de 2018
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSAO PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2018

A Prefeitura do Municipio de Paranagua, atraves de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitacao referente ao Pregao Presencial n 003/2018, objetivando a contratacao de empresa para provimento de sistema de gestao de saude publica, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e servicos correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutencao de copia do banco de dados em ambiente de informatica do contratante, por meio a de redundancia ou download, incluindo ainda servicos de instalacao, migracao de dados, treinamento, implantacao, manutencao, garantia de atualizacao legal, atualizacao tecnologica e suporte tecnicos relacionados a cada modulo de programas, para atender ao Municipio de Paranagua, esta suspensa para que seja realizada melhor analise dos termos editalicios. Informacoes pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone n (41) 3420-6003.

Paranagua, 31 de janeiro de 2018
RONALD SILVA GONCALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Diretor de Compras, Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2018, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UPA NÍVEL II, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Saúde, conforme planilha de serviços, com prazo de execução de 3 (três) meses e valor máximo de R$ 139.927,65 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 04.01.10.301.0006.1.023.4.4.90.51.01.07 (39). O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br - Acesso rápido - Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí - Diretoria de Compras, até às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2018. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 31/01/2018. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, publicado na pagina 162, seção 3 no dia 30/01/2018, considerando a restrição de participação e ampla concorrência, bem como o despacho de anulação nos termos do inciso IX do art. 38 da Lei nº 8666/93. Sem mais para o momento, publique-se a ANULAÇÃO.

Planalto - PR, 31 de janeiro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios - carnes e derivados. Valor Máximo: R$ 3.987.547,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

ESMÉRIA SAVELI
Secretária Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 19 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de pastas plásticas em PVC. Valor Máximo: R$ 9.500,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

ÂNGELA POMPEU
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar referente ao Chamamento Público nº 02/2018. Contratada: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN, CNPJ nº 02.052.962/0001-10. Valor: R$ 62.983,10 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência: 31/12/2018

Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar referente ao Chamamento Público nº 02/2018. Contratada: Catarina Schimidt da Silva, CPF nº 063.301.499-09. Valor: R$ 3.430,50 (três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2018

Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar referente ao Chamamento Público nº 02/2018. Contratado: José Roberto de Lima, CPF nº 064.932.678-46. Valor: R$ 2.727,45 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2018

Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar referente ao Chamamento Público nº 02/2018. Contratado: Ermes Valdir de Gaspari, CPF nº 479.690.169-87. Valor: R$ 10.896,45 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2018

Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar referente ao Chamamento Público nº 02/2018. Contratada: Maria Aparecida Camara Barbosa, CPF nº 204.563.628-35. Valor: R$ 9.096,03 (nove mil, noventa e seis reais e três centavos). Vigência: 31/12/2018

Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar referente ao Chamamento Público nº 02/2018. Contratada: Maria dos Reis dos Santos, CPF nº 864.404.629-20. Valor: R$ 5.065,76 (cinco mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos. Vigência: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos Visando A Implantação de Um Frigorífico Para Abate de Suinos e Processamento da Carne e Seus Subprodutos No Município de Santa Helena, Autorizado Pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Empresarial de Santa Helena, Conforme Leis Municipais nº 2.471/2016 E 2.585/2017 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Entrega dos envelopes:

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 107412918
Documento emitido em 20/02/2018 11:44:56.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10121 | 01/02/2018 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento de Licitação, situada na Rua nº374, Leópolis–PR. **INFORMAÇÕES CO** ser obtidas na Divisão de Licitações da Pr Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, L disponível e somente poderá ser retirado partir das 09h00m, na Divisão de Licitaçõ Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrô

Leópolis, 01 de fevereiro

VANESSA ARHANI
PREGOEIRA

7843/2018

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de capachos personalisados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 19 de fevereiro de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas: 20 de fevereiro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 30 de janeiro de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

7914/2018

Maripá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 –

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de março do ano de 2018, na Sala de Reuniões, do Paço Municipal situado na Rua Luiz de Camões nº 437 em Maripá , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Praça Adiles Rotta	Reforma de quadra esportiva	667,59 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@maripa.pr.gov.br ou licita@maripa.pr.gov.br ou no site www.maripa.pr.gov.br no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (044) 3687 1262 .

Maripá/PR, 31 de Janeiro de 2018.

Anita Rüdiger Jordan
Presidente - Port. 011/2018
Comissão Permanente de Licitações

8193/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2018

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **Contratação(ões) de Empresa(s) para fornecimento de insumos (calcário), equipamentos (reservatório de água, distribuidores de adubos orgânicos líquido e sólido) e implementos (perfurador de solo e sistemas de tratamento de água) para atender a Comunidade da Microbacia Lajeado Bem-te-vi no Município de Maripá/PR, conforme Convênio nº 258/2017 - SEAB**, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Data de abertura dos Envelopes: 22/02/2018
- Horário da sessão: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões no Paço Municipal

O Edital estará disponível no site www.maripa.pr.gov.br, LINK LICITAÇÕES, ou poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras deste Município, situada a Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá – PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e

e-mail compras@maripa.pr.gov.br.
Maripá PR, em 31 de janeiro de 2018
dente - Port. 011/2018
citações

8119/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - LIC
TIPO: Maior oferta.
OBJETO: Seleção de propostas, visando a concessão de direito de uso real da fração B do lote nº 58 - A1 (cinquenta e oito – A1) da Gleba nº 01 do imóvel Nova Perseverança, com área de 1.683,19 m², constante na matrícula nº 567, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.
ENTREGA DOS ENVELOPES: O protocolo e entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser feitos no Departamento de Cadastro e Tributação até o dia 05 de março de 2018, às 11:00 horas, e abertura das propostas no dia 05 de março de 2018, às 14:00 horas, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2018.
Carine Guindani
Presidente da CPL
Portaria nº 5.566 de 06/10/2017

8322/2018

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2018
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do município de Miraselva.

VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

Gabinete do Prefeito 31/01/2018

8167/2018

Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para selecionar propostas no sentido de contratar empresa para fornecimento de medicamentos de A à Z, sendo estes medicamentos classificados como SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS, constantes na lista oficial de preços editada pela INDITEC, para esta região, regulamentada pelo Ministério da Saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças – PR, CEP 86680-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacaonsg@hotmail.com.Nossa Senhora das Graças (Pr), 31 de janeiro de 2018. Francisco Lorival Maratta – Prefeito Municipal.

8247/2018

Nova América da Colina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13391 EM 8/12/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.740/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o **exercício de 2.018** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO*: *Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO: Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi

ASSESSORIA JURÍDICA: Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

CAPACHOS E CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

OUTORGANTE: A Empresa CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, Sob CNPJ nº 03.282.853/0001-51 e Inscrição Estadual nº 90356298-63, com sua sede na Rua; Ângelo Domingos Durian, 1869 – CEP: 82.025-100 – Cascatinha – Curitiba/PR, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. Sirlene Martins Kapassi, RG nº 3.797.376-9/SESP-PR e CPF nº 635.974.039-72, nos termos do contrato social ou última alteração contratual nº 20116935391.

OUTORGADO: ALEX RUBIN LEME, portador(a) da cédula de identidade sob nº 10.233.390-0 e CPF/MF sob nº 068.637.899-73, Endereço Residencial: Rua; Clóvis beviláqua, - Zona 4 – Maringa/PR.

PODERES: Para o fim especial de representar a outorgante perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, no que se refere ao Pregão Presencial nº 06/2018, Processo Administrativo nº 15/2018, podendo, para tanto formular lances, negociar descontos, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Esta Procuração tem validade até o dia 23/02/2018.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2018.

MERCÊS

Sirlene M. Kapassi

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP
Sirlene Martins Kapassi
Socia Administradora
Rg nº 3.797.376-9/SESP-PR
CPF nº 635.974.039-72

000060

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- EPP
NIRE - 41204142435
C.N.P.J. – 03.282.853/0001-51
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SIRLENE MARTINS KAPASSI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alfredo Muraro nº 17, Bairro São João, Curitiba – PR, CEP – 82.020-230, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 3.797.376-9/SESP-PR., e C.P.F. nº 635.974.039-72 e **JANE PEREZ KAPAZI,** brasileira, Solteira, nascida à 30/04/1956, residente e domiciliado na Rua Guilherme Jans nº 159, Casa 04, Bairro Mossunguê, Curitiba – PR, CEP – 81.210-240, portadora do registro na OAB/PR nº 12.099-PR., e C.P.F. nº 302.583.919-87, únicos sócios da sociedade empresarial Limitada **CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP.,** sediada na Av. Vereador Toaldo Tulio nº 2069, Loja 02, Bairro Santa Felicidade, Curitiba – PR., CEP.- 82.320-010, com CNPJ nº 03.282.853/0001-51, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41204142435, por despacho em sessão de 02.07.1999, tendo sua última alteração registrado sob nº 20082641250, por despacho em sessão de 25/06/2008, resolvem alterar o seu Contrato Social Consolidado e posterior alteração, cfe. cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da empresa que é Importação, Exportação e Comércio varejista de capachos, fitas antiderrapantes e de demarcação e tapetes, é alterado neste ato para **Importação, Exportação e Comércio varejista de capachos, fitas antiderrapantes e de demarcação e tapetes, e a prestação de serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que é Av. Vereador Toaldo Túlio nº 2069, Loja 02, Bairro Santa Felicidade, Curitiba- PR. **passa neste ato para a Rua Ângelo Domingos Durigan nº 1869, Bairro Cascatinha, Curitiba – PR, CEP – 82025-100.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM,** por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabelia
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119
CURITIBA, PARANÁ
29 JUN. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- EPP
NIRE - 41204142435
C.N.P.J. – 03.282.853/0001-51
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SIRLENE MARTINS KAPASSI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alfredo Muraro nº 17, Bairro São João, Curitiba – PR, CEP – 82.020-230, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 3.797.376-9/SESP-PR., e C.P.F. nº 635.974.039-72 e **JANE PEREZ KAPAZI,** brasileira, Solteira, nascida à 30/04/1956, residente e domiciliado na Rua Guilherme Jans nº 159, Casa 04, Bairro Mossunguê, Curitiba – PR, CEP – 81.210-240, portadora do registro na OAB/PR nº 12.099-PR., e C.P.F. nº 302.583.919-87, únicos sócios da sociedade empresarial Limitada **CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP.,** sediada na Rua Ângelo Domingos Durigan nº 1869, Bairro Cascatinha, Curitiba – PR, CEP – 82.025-100, com CNPJ nº 03.282.853/0001-51, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41204142435, por despacho em sessão de 02.07.1999, tendo sua última alteração registrado sob nº 20082641250, por despacho em sessão de 25/06/2008, resolvem alterar o seu Contrato Social Consolidado e posterior alteração, cfe. cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP.,** e tem sede na Rua Ângelo Domingos Durigan nº 1869, Bairro Cascatinha, Curitiba – PR.- CEP.- 82.025-100.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, a Importação, Exportação e Comércio varejista de capachos, fitas antiderrapantes e de demarcação e tapetes, e a prestação de serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

Cartório Merces
ANDRÉA BORDIGNON
Av. Manoel Ribas, 1395 - Fone 3335-9119
CURITIBA, PARANÁ
29 JUN. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- EPP
NIRE - 41204142435
C.N.P.J. – 03.282.853/0001-51
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: : O Capital Social é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas), de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SIRLENE MARTINS KAPASSI	49.500	49.500,00
JANE PEREZ KAPAZI	30.500	30.500,00
TOTAL.....	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/1999, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **SIRLENE MARTINS KAPASSI e JANE PEREZ KAPAZI,** que individualmente, terão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119
CURITIBA, 29 JUN. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- EPP
NIRE - 41204142435
C.N.P.J. – 03.282.853/0001-51
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Nenhum dos sócios poderá contrair dívidas, empréstimos, financiamentos, prestar aval ou ser fiador em nome da sociedade, sem a anuência por escrito dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada de Pró-Labore de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme atendimento legal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119
CURITIBA 29 JUN. 2017 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- EPP
NIRE - 41204142435
C.N.P.J. – 03.282.853/0001-51
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para qualquer divergência entre os sócios, fica eleito o Foro de Curitiba-PR., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de Julho de 2011.

Testemunhas:

LUIZ RAMOS DA SILVA
R.G. 880.221-1-SC

Sirlene M. Kapassi
SIRLENE MARTINS KAPASSI

JANE PEREZ KAPAZI

MARCIA GASPARIN
R.G. 6.165.266-3/SESP-PR

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3339-9119
CURITIBA PARANÁ
29 JUN. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO DAS MERCÊS CURITIBA
Lei 13.228 de 18/12/2001
SELO DE FISCALIZAÇÃO FUNARPEN
ESTADO DO PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLS26727

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2011
SOB NÚMERO: 20116935391
Protocolo: 11/693539-1, DE 02/08/2011
Empresa:41 2 0414243 5
CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DECLARAÇÃO (Cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

CAPACHOS E CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

A Empresa CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, Sob CNPJ nº 03.282.853/0001-51 e Inscrição Estadual nº 90356298-63, com sua sede na Rua; Angelo Domingos Durian, 1869 – CEP: 82.025-100 – Cascatinha – Curitiba/PR, neste ato representada pela sua socia administrativa a sra. Sirlene Martins Kapassi, RG nº 3.797.376-9/SESP-PR e CPF nº 635.974.039-72, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **6/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2018

Sirlene M. Kapassi

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP
Sirlene Martins Kapassi
Socia Administradora
Rg nº 3.797.376-9/SESP-PR
CPF nº 635.974.039-72

03.282.853/0001-51
CAPACHOS & CAPACHOS
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP.
RUA: ÂNGELO DOMINGOS DURIGAN, Nº 1869
CASCATINHA - CEP: 82.025-100
CURITIBA - PR.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000066 Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0414243-5	03.282.853/0001-51	02/07/1999	01/07/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANGELO DOMINGOS DURIGAN, 1869, CASCATINHA,, CURITIBA, PR, 82.025-100

Objeto Social
IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE CAPACHOS,FITAS ANTIDERRAPANTES E DE DEMARCAÇÃO E TAPETES,E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANE PEREZ KAPAZI 302.583.919-87	30.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIRLENE MARTINS KAPASSI 635.974.039-72	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/07/2015
Ato: BALANCO
Evento (s):
Número: 20154649856

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 22 de janeiro de 2018

18/077301-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Serviço Distrital das Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119
CURITIBA 09 FEV. 2018 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Lei 13.228 de 28/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNG16974

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Maria Olívia W. de Castro
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000067

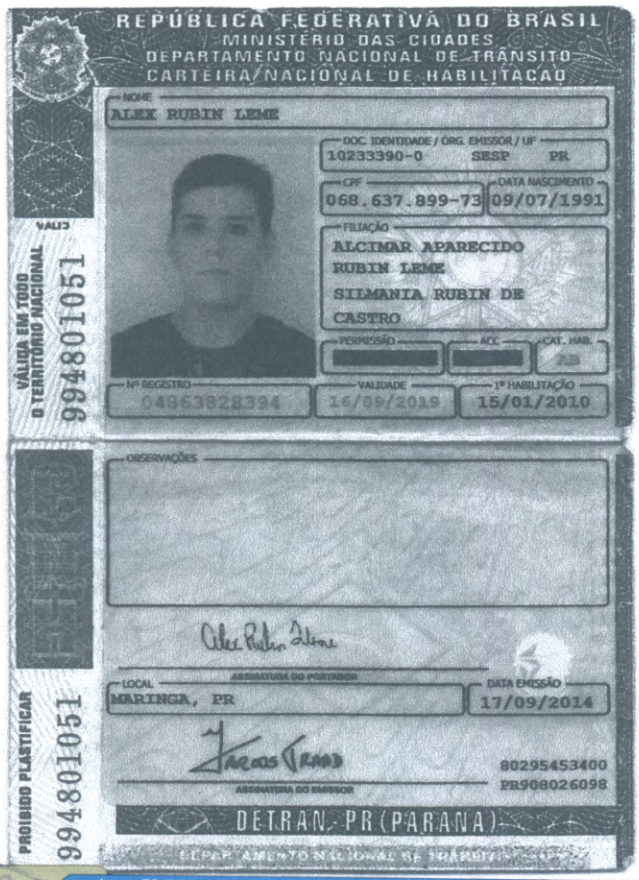
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEX RUBIN LEME

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
10233390-0 SESP PR

CPF
068.637.899-73

DATA NASCIMENTO
09/07/1991

FILIAÇÃO
ALCIMAR APARECIDO RUBIN LEME
SILMANIA RUBIN DE CASTRO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04863928394

VALIDADE
16/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
15/01/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
17/09/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

80295453400
PR908026098

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
994801051
PROIBIDO PLASTIFICAR
994801051

Lei 10.169 de 18/07/2000
SELO
8028-3022
3227-3022
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
PR
Nº FNM20145

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0078*
Maringá/PR, 19 de fevereiro de 2018.

Maria Regina Pereira Boeira
Titular

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

000068

Nome Empresarial
JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
Nome do Empresário
JOSUE RODRIGUES DE LIMA
Nome Fantasia
BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER
Capital Social
25.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
5891030-9	Policia Civil	PR	851.440.889-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
05/04/2017

Números de Registro

CNPJ
27.475.173/0001-12

NIRE
41-8-0515929-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87025-000	AVENIDA KAKOGAWA	157
Bairro	**Munícipio**	**UF**
PARQUE DAS GREVILEAS	MARINGA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
05/04/2017

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Alinhador(a) de pneus independente	45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Balanceador(a) de pneus independente	45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de lubrificantes	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

000069

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME06901798	00085144088953	06/02/2018

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000070

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
Nome de Fantasia : BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0515929-4	27.475.173/0001-12	05/04/2017	05/04/2017

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
KAKOGAWA, 157, EBENEZER, MARINGÁ, PR, 87.025-000

Ocupações:
Principal: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Secundárias: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Objeto:
Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento de pneus de veículos automotores - Alinhador de pneus.; Serviços de balanceamento de pneus de veículos automotores - Balanceador de pneus.; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos - Comerciante de lubrificantes; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Capital: R$ 25.000,00
(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempreendedor Individual - MEI
SIM
O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/_____
(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
Data: Número: 41805159294
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA — Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — Data Efeito: XX/XX/XXXX
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:
Estabelecimento Fixo
Internet
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Situação	Status
REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180588079 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/02/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000071

ANEXO V

Razão Josué Rodrigues de Lima Mei
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº **6/2018**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **6/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades Da. Lei.

Marialva, em 20 de Fevereiro de 2018.

Josué Rodrigues de Lima

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

000072

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comercio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem consolidar e alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade **modifica seu objetivo mercantil de**: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho, Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armarinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral, **para o seguinte ramo de atividade:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil , uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882 000073

suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios ***RESOLVEM***, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comercio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

000074

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil, uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
EDGAR KARNOPP	36.000	36.000,00
AUGUSTO KARNOPP	4.000	4.000,00
TOTAL	**40.000**	**40.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

000075

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. **EDGAR KARNOPP** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

000076

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 09 de Agosto de 2017.

EDGAR KARNOPP

AUGUSTO KARNOPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000077

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Edgar Karnopp Jr

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

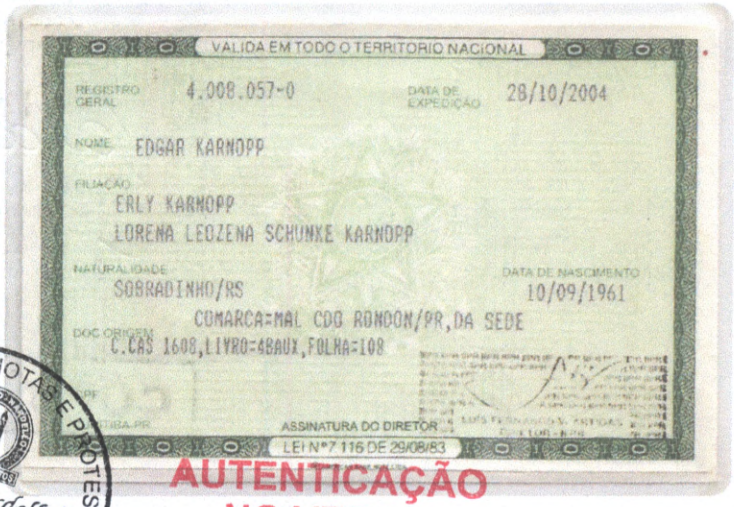
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.008.057-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2004

NOME EDGAR KARNOPP

FILIAÇÃO
ERLY KARNOPP
LORENA LEOZENA SCHUNKE KARNOPP

NATURALIDADE SOBRADINHO/RS DATA DE NASCIMENTO 10/09/1961

COMARCA=MAL CDO RONDON/PR,DA SEDE

DOC ORIGEM C.CAS 1608,LIVRO=4BAUX,FOLHA=108

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
TABELIÃ
Fone/Fax:
(45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CIC

NASCIMENTO 10.09.61

INSCRIÇÃO NO CPF 351 464 000 91

CONTRIBUINTE

EDGAR KARNOPP

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

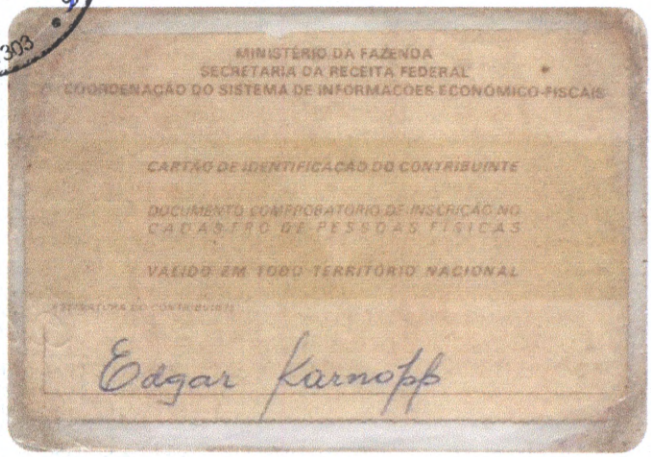
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Edgar Karnopp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.956.437-9

POLEGAR DIREITO

Augusto Karnopp

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

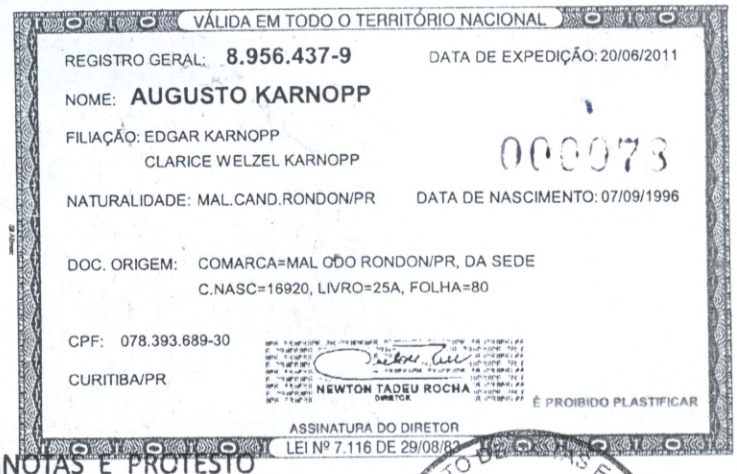

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.956.437-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2011

NOME: AUGUSTO KARNOPP

FILIAÇÃO: EDGAR KARNOPP
CLARICE WELZEL KARNOPP

000073

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=16920, LIVRO=25A, FOLHA=80

CPF: 078.393.689-30

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 19 JAN. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fárida Nardello
TABELIÃ
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB27951

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
078.393.689-30

Nome
AUGUSTO KARNOPP

Nascimento 07/09/1996

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 19 JAN. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fárida Nardello
TABELIÃ
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB27952

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br
grupo@grupoglobalped.com.br
Fone: (45) 3254-0203
Rua 31 de Março, 543, Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

000073

PROCURAÇÃO

Razão Social da Licitante: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

A GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 10.291.271/0001-05 com sede à Rua 31 de Março, Nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo Sócio Administrador, EDGAR KARNOPP, RG nº 4.008.057-0 CPF nº 351.464.000-91, brasileiro, casado, empresário, residente á Rua Tocantins, Nº 5245, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon/PR. Pelo *presente instrumento de mandato*, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor AUGUSTO KARNOPP, RG nº 8.956.497-9, CPF nº 078.393.689-30, brasileiro, solteiro, empresário, residente á Rua Tocantins, Nº 5245, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon/PR. A quem confere amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARIALVA – PR, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 6/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, *apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir*, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Marechal Cândido Rondon/PR, 12 de Fevereiro de 2018.

ONHECIDA
NARDELLO

EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.008.057-0 / CPF 351.464.000-91

IDA
ELLO

AUGUSTO KARNOPP
REPRESENTANTE LEGAL

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
TABELIÃ
Fone/Fax: (45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br
grupo@grupoglobalped.com.br
Fone: (45) 3254-0203
Rua 31 de Março, 543, Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

000080

ANEXO V

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

Razão Social da Licitante: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marechal Cândido Rondon/PR, 12 de Fevereiro de 2018.

EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000081

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0627588-2	10.291.271/0001-05	20/08/2008	01/09/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil , uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDGAR KARNOPP 351.464.000-91	36.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AUGUSTO KARNOPP 078.393.689-30	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de fevereiro de 2018

18/059166-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180591665 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informatica
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/02/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000087

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0627588-2	10.291.271/0001-05

Último Arquivamento

Data: 15/08/2017 **Número: 20175473846**

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de fevereiro de 2018

18/059166-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 180591665 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br
grupo@grupoglobalped.com.br
Fone: (45) 3254-0203
Rua 31 de Março, 543, Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

000083

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 6/2018

RAZÃO SOCIAL: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua 31 de Março, Nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR
TELEFONES: (45) 3254-0203
E-MAIL: licitacao@grupoglobalped.com.br

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 6/2018.

LOTE 01						
ITEM	**QNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,00 M X 1,00 M.	HOP	305,00	7.625,00
02	35	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20 M X 0,70 M.	HOP	135,00	4.725,00
03	35	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00 M X 0,60 M.	HOP	94,00	3.290,00
04	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,60 M X 0,70 M.	HOP	180,00	4.500,00
05	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,75 M X 1,00 M.	HOP	270,00	6.750,00
06	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS,	HOP	220,00	5.500,00

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
www.globalped.com.br
grupo@grupoglobalped.com.br
Fone: (45) 3254-0203
Rua 31 de Março, 543, Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

003081

			PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20 M X 1,20 M.			
07	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,30 M X 1,00 M.	HOP	205,00	5.125,00
08	35	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,50 M X 0,60 M.	HOP	148,00	5.180,00
09	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,80 M X 0,70 M.	HOP	198,00	4.950,00
10	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,30 M X 1,20 M.	HOP	398,00	9.950,00
11	25	UN	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00 M X 1,00 M.	HOP	145,00	3.625,00
					VALOR TOTAL	**R$ 61.220,00**

O valor total é de R$ 61.220,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias

- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marechal Cândido Rondon/PR, 12 de Fevereiro de 2018.

EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 6/2018
Razão Social do Licitante: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ nº 10.291.271/0001-05
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 52
Data de Entrega dos Envelopes 19/02/18
Horas 14:21 Modalidade de Licitação
PREGÃO Nº 06/18

PROPOSTA DE PREÇO

CAPACHOS E CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

A Empresa CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, Sob CNPJ nº 03.282.853/0001-51 e Inscrição Estadual nº 90356298-63, com sua sede na Rua; Ângelo Domingos Durian, 1869 – CEP: 82.025-100 – Cascatinha – Curitiba/PR, neste ato representada pela sua sócia administrativa a sra. Sirlene Martins Kapassi, RG nº 3.797.376-9/SESP-PR e CPF nº 635.974.039-72, Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 6/2018.

Item	QT	Objeto	unidade	marca	V. Unitário	Total
01	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,00M X 1,00M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 288,00	R$ 7.200,00
02	35	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20M X 0,70M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 100,80	R$ 3.528,00
03	35	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00M X 0,60M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 70,00	R$ 2.450,00
04	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,60M X 0,70M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 153,60	R$ 3.840,00
05	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,75M X 1,00M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 250,00	R$ 6.250,00
06	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20M X 1,20M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 173,00	R$ 4.325,00
07	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-	UNID.	Kapazi	R$ 190,00	R$ 4.750,00

		DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,30M X 1,00M		vinil Gold 1ª Linha		
08	35	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,50M X 0,60M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 110,00	R$ 3.850,00
09	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,80M X 0,70M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 173,00	R$ 4.325,00
10	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,30M X 1,20M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 330,00	R$ 8.250,00
11	25	CAPACHO EM 100% VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00M X 1,00M	UNID.	Kapazi vinil Gold 1ª Linha	R$ 143,00	R$ 3.575,00
VALOR TOTAL: R$ 48.815,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quinze) reais						

Declara expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Garantia de 1 ano

E-mail: licitacao@kapazi.com.br

Telefone: (41) 2106-0954

Contato: Daniel Castro

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2018

Sirlene M. Kapassi

CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP
Sirlene Martins Kapassi
Socia Administradora
Rg nº 3.797.376-9/SESP-PR
CPF nº 635.974.039-72

CÓPIA NÃO CONTROLADA
APENAS REFERÊNCIA

000088

kapazi
KAPACHOS & TAPETES

VINIL KAP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DENOMINAÇÃO

Capacho de Vinil

APLICAÇÃO

São Kapachos produzidos em várias cores e em qualquer tamanho.
É utilizado para contenção de resíduos sólidos presentes nas solas dos sapatos uma vez que as fibras entrelaçadas retém estas partículas e não deixam que estas se espalhem. Pode ser vendido liso ou pelo sistema de pintura, vulcanização e ADK. É um ótimo suporte para o marketing de sua empresa. Tapetes personalizados, comércios, residências, barcos, elevadores, tapetes com molde,
carros, etc.

ESPECIFICAÇÕES

100% PVC, composto de fios de vinil entrelaçados e fundido em uma base sólida também de vinil.
Cor do Material: Disponível em 29 cores Espessura: 10mm

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM DE TESTE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO CAPACHO	RESULTADO	MÉTODO DE TESTE
Espessura		MM	10,5+/-0.5	10.50	Tipo A
Peso		G/M2	4.200+/-150	4.300	Tipo A
Diâmetro da Bobina		MM	0.40+/-0.05	0.45	
Força de tensão da Bobina		KG	Acima de 0.5	0.83	JIS-L1021
Abrasão		G	Abaixo de 1.5	0.68	Cuadro de Método de Abrasão (KS-F2819)
ABRASÃO	L	G	Abaixo de 1.5	0.27	Método de Abrasão de Superfície
	W	G	Abaixo de 1.5	0.32	Plana (KS-KO540)
CONTRAÇÃO	L	%	+/- 2.5	- 0.57	KS-M3802
	W	%	+/- 2.5	- 0.57	
IMPEDIMENTO DO FOGO	Expansão Total Queimado	CM	Abaixo de 10	4.7	KS-F2819
	Após a Duração da Chama	SEC	Abaixo de 20	1.2	

CARACTERÍSTICAS

Fácil limpeza, grande capacidade de absorção de sujeiras. Longa durabilidade.
Lavável, antiderrapante, resistente, anti-chamas.
100% reciclável.
Grande variedade de cores, vendido em rolo ou personalizado sob medida.

CÓPIA NÃO CONTROLADA
APENAS REFERÊNCIA

kapazi
KAPACHOS & TAPETES

000033

VINIL KAP

CORES DISPONÍVEIS DO PRODUTO

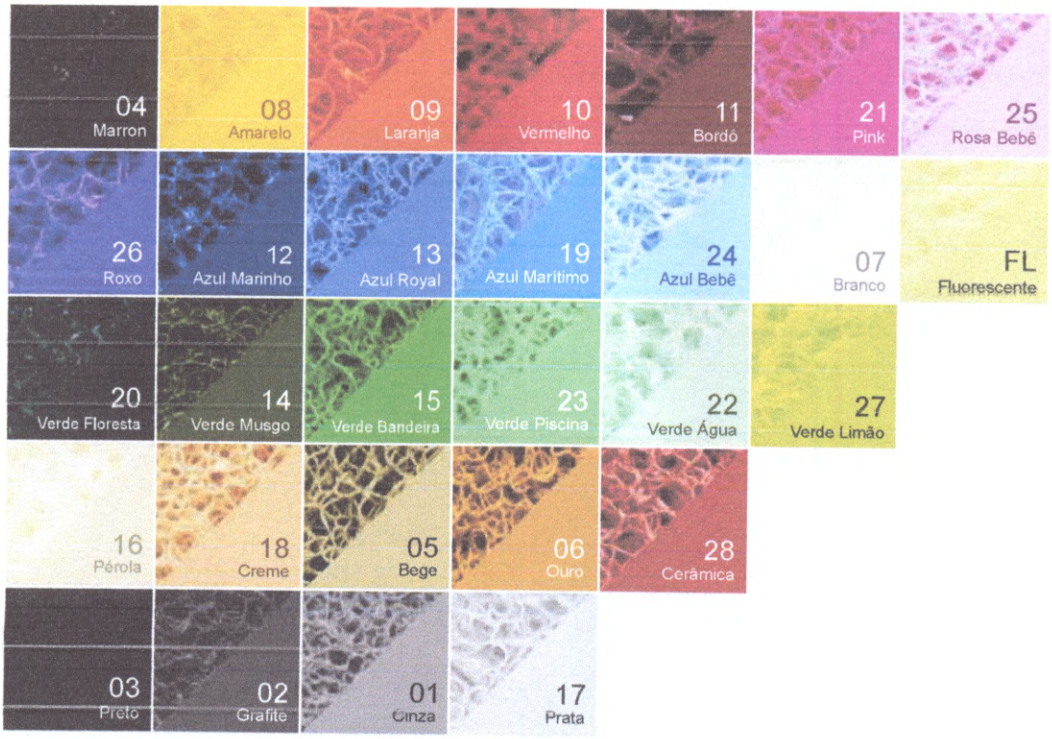

LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Dicas de conservação do seu tapete personalizado.

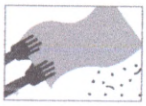

Para limpeza diária, sacudir o tapete até retirar a sujeira solta;

Passar aspirador de pó;

Limpar o costado;

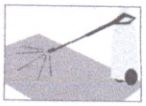

Periodicamente, utilizar lavadores de pressão e sabão neutro

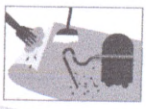

A frequência de limpeza depende do local onde está o tapete;

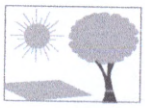

Secar ao ar livre sobre superfície plana;

Não utilizar solventes;

Certificar-se que o local está limpo e seco antes de voltar a colocar o tapete no piso;

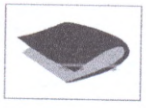

Não armazene o tapete dobrado.

000090

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 6/2018
CAPACHOS E CAPACHOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 03.282.853/0001-51
Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 54/18
Data de Entrega dos Envelopes 19/02/18
Horas 15:42 Modalidade de Licitação
P. 06/18

ANEXO II

Pregão Presencial nº

000091

RAZÃO SOCIAL:Josué Rodrigues de Lima Mei
CNPJ Nº:27.475.173/0001-12
ENDEREÇO:Av.Kakogawa nº157 Maringá-pr
TELEFONES:(44)3023-9863
E-MAIL:JSCUTTER@OUTLOOK.COM.BR

PLANILHA DE PREÇO

Pela presente,apresentamos nossa proposta de preço para inserir o objeto da licitação ,conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº6/2018

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 2,00 M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	230,00	5.750,00
2	35	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,20 M x0,70 M	UNID.	GOLD CAP	110,00	3.850,00
3	35	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,00 M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	84,00	2.940,00
4	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,60 M x0,70 M.	UNID.	GOLD CAP	160,00	4.000,00
5	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,75M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	245,00	6.125,00
6	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,20 M x1,20 M.	UNID.	GOLD CAP	201,00	5.025,00
7	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,30 M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	182,00	4.550,00
8	35	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1.50 M x0,60M	UNID.	GOLD CAP	126,00	4.410,00
9	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,80 M x0,70M	UNID.	GOLD CAP	176,00	4.400,00
10	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 2,30 M x1,20M	UNID.	GOLD CAP	386,00	9.660,00
11	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,00 M x1,00M	UNID.	GOLD CAP	140,00	3.500,00

VALOR TOTAL: R$ 54.210,00

VALOR TOTAL: CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS

OBS:

1)Nos valores acima estão compreendidos,alémdo lucro, encargos,tributos,todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que,direta ou indireta,decoram do fornecimento do objeto licitado

VALIDADE DA PROSTA: 60 DIAS

Marialva em 20 de Fevereiro de 2018

Josué Rodrigues de Lima

000092

PREFEITURA DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LIÇITAÇÃO

Pregão Presencial nº6/2018

RAZÃO SOCIAL:Josué Rodrigues de Lima Mei
CNPJ Nº:27.475.173/0001-12

Envelope A - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 53
Data de Entrega dos Envelopes 19/02/18
Horas 14:44 Modalidade de Licitação
Pregão 06/18

ANEXO III

000093

Razão Social Josué Rodrigues de Lima Mei
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº 6/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **6/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Josue Rodrigues de lima Mei , localizada à Av. Kakogawa n º7157, na cidade de Maringá , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva , em 20 de Fevereiro de 2018

Josué Rodrigues de Lima

000094

ANEXO IV

Razão Josué Rodrigues de Lima
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº **6/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Josué Rodrigues de Lima Mei inscrito no CNPJ nº27. 475.173/0001-12 por intermédio de seu representante legal o.

S.r Josué Rodrigues de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº5.891030-9 e do CPF nº 851.440889-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 20 de Fevereiro de 2018.

Josué Rodrigues de Lima
Representante legal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000095

Identificação

Nome Empresarial
JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
Nome do Empresário
JOSUE RODRIGUES DE LIMA
Nome Fantasia
BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER
Capital Social
25.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
5891030-9	Policia Civil	PR	851.440.889-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
05/04/2017

Números de Registro

CNPJ
27.475.173/0001-12

NIRE
41-8-0515929-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87025-000	AVENIDA KAKOGAWA	157
Bairro	**Munícipio**	**UF**
PARQUE DAS GREVILEAS	MARINGA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
05/04/2017

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Alinhador(a) de pneus independente	45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Balanceador(a) de pneus independente	45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de lubrificantes	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME06901798	00085144088953	03/02/2018

000097

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.475.173/0001-12 MATRIZ		05/04/2017

NOME EMPRESARIAL
JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV KAKOGAWA	157	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.025-000	PARQUE DAS GREVILEAS	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
borrachariakakogawa@outlook.com	(44) 3023-9863

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2018** às **17:11:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

000098

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Emite ISS e não emite taxas (MEI)**

Cadastro: 187130

Nome: Josué Rodrigues De Lima

Endereço: AV. KAKOGAWA, 157 -

Bairro: PARQUE DAS GREVILEAS

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 01/06/17 Data Encerramento:

Número do Alvará: /2017 Data Validade Alvará:

Atividade: PARA FINS DE BAIXA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DE ISS DO MEI.

Observação do Alvará:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000099

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
CNPJ: 27.475.173/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:27 do dia 18/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2018.
Código de controle da certidão: **DD5E.EF81.0C71.6CE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017636265-60

000100

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.475.173/0001-12**
Nome: **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/02/2018 14:29:34)

000101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 7085/2018

Certificamos, conforme requerido por **JOSUE RODRIGUES DE LIMA**, CPF/CNPJ nº **27.475.173/0001-12**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **Josué Rodrigues De Lima,** CPF/CNPJ nº **27.475.173/0001-12**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/01/2018**
Válida até: **23/04/2018**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **99303.33182.83444**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

000102

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27475173/0001-12
Razão Social: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
Nome Fantasia: BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER
Endereço: AV KAKOGAWA 157 / PARQUE DAS GREVILEA / MARINGA / PR / 87025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020513360615590801

Informação obtida em 05/02/2018, às 13:36:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.475.173/0001-12
Certidão nº: 144176043/2018
Expedição: 03/02/2018, às 17:17:40
Validade: 01/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.475.173/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

000104

Número: 20180214093442039151 2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
CNPJ: 27.475.173/0001-12

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.02.18

000105

ANEXO VI

Razão Josue Rodrigues de Lima Mei
Processo Administrativo nº 15/2018
Edital de Pregão Presencial nº **6/2018**

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 20 de Fevereiro de 2018.

Josué Rodrigues de Lima MEI

Josué R de Lima M-I
CNPJ: 27.475.173/0001-12
Av: Kakogawa, 157

000106

PREFEITURA DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LIÇITAÇÃO

Pregão Presencial nº6/2018

RAZÃO SOCIAL:Josué Rodrigues de Lima Mei
CNPJ Nº:27.475.173/0001-12

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 53
Data de Entrega dos Envelopes 19/02/18
Horas 14:44 Modalidade de Licitação
Pregão 06/18

Alex R. Lima

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 6 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
20/02/2018 09:00	20/02/2018 09:40	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA** | Processo: /

Objeto

Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.282.853/0001-51 **CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	10.233.390-SSP/PR Alex Rubin Leme	068.637.899-73
27.475.173/0001-12 **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**	MICROEMPRESA	5.891.030-9SESP/PR Josue Rodrigues de Limna	851.440.889-53
10.291.271/0001-05 **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP**	MICROEMPRESA	8.956.497-9SESP/PR Augusto Karnopp	078.393.689-30

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 6 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	11	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA -	61.220,00	Classificado pela Lei
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	54.200,00	Classificado
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA -	52.343,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	52.300,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	51.400,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	51.399,00
		2º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	51.300,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	51.200,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	51.199,00
		3º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	51.150,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	51.100,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	51.099,00
		4º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	51.080,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	51.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	50.999,00
		5º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	50.080,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	50.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	49.999,00
		6º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	49.900,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	49.500,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	49.499,00
		7º Rodada	

(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	49.400,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	49.300,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	49.299,00
		8º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	49.200,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	49.180,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	49.179,00
		9º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	49.100,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	49.050,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	49.049,00
		10º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	48.000,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	47.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	46.999,00
		11º Rodada	
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPF	48.000,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	46.080,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	46.079,00
		12º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	46.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	45.999,00
		13º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	45.500,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	45.499,00
		14º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	45.399,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	45.398,00
		15º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	45.200,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	45.199,00
		16º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	45.100,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	45.099,50
		17º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	45.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	44.999,50
		18º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	44.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.950,00
		19º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.700,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.699,00
		20º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.600,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.599,00
		21º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.500,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.499,00
		22º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.400,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.399,00
		23º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.300,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.299,00
		24º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.200,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.199,00
		25º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.100,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.099,00
		26º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.090,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.089,00

		27º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.080,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.079,00
		28º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.070,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.069,00
		29º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.060,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.059,00
		30º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.050,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	43.049,00
		31º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	43.000,00
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	42.999,00
		32º Rodada	
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME	42.999,00
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	42.900,00
		33º Rodada	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	42.900,00
		Conclusão	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	42.900,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 6 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	11	**LOTE 1**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	27.475.173/0001-12	JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953	54.200,00	42.900,00	Arrematante
(M)	03.282.853/0001-51	CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - MI	52.343,00	42.999,00	Classificado
(M)	10.291.271/0001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EI	61.220,00	48.000,00	Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Presencial nº 6 / 2018

Lote: 1 Qtde Itens: 11 Valor do Lote: **42.900,00** Economicidade: **40,06 %**

Arrematante: **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 6 / 2018

27.475.173/0001-12 - JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	11	LOTE 1	42.900,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **11** Total da Empresa: **R$ 42.900,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 42.900,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

03.282.853/0001-51 - CAPACHOS & CAPACHOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME
068.637.899-73 - Alex Rubin Leme

10.291.271/0001-05 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP
078.393.689-30 - Augusto Karnopp

27.475.173/0001-12 - JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953
851.440.889-53 - Josue Rodrigues de Limna

000111

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 06/2018*** *para aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 06/2018**, para aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 39-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 06/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 1 de fevereiro de 2018, no Jornal "O Diário Oficial da União" – Seção 3, N. 23, de 1 de fevereiro de 2018 e Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição n. 10121, de 1 de fevereiro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 20 de fevereiro de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: ***Capachos & Capachos Importação e Comércio Ltda – ME, Josue Rodrigues de Lima e Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda - EPP.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de fevereiro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima
OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000112

Pregão Nº 6/2018 – P.M.M
Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 6/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953 inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.475.173/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 6/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 6/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/02/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO II

000113

Pregão Presencial nº

RAZÃO SOCIAL:Josué Rodrigues de Lima Mei
CNPJ Nº:27.475.173/0001-12
ENDEREÇO:Av.Kakogawa nº157 Maringá-pr
TELEFONES:(44)3023-9863
E-MAIL:JSCUTTER@OUTLOOK.COM.BR

PLANILHA DE PREÇO

Pela presente,apresentamos nossa proposta de preço para inserir o objeto da licitação ,conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº6/2018

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 2,00 M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	210,00	5.250,00
2	35	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,20 M x0,70 M	UNID.	GOLD CAP	91,00	3.185,50
3	35	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,00 M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	84,00	2.940,00
4	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,60 M x0,70 M.	UNID.	GOLD CAP	118,00	2.95,00
5	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,75M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	184,00	4.600,00
6	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,20 M x1,20 M.	UNID.	GOLD CAP	152,00	3.800.00
7	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,30 M x1,00 M.	UNID.	GOLD CAP	137,00	3.425,50
8	35	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,50 M x0,60M	UNID.	GOLD CAP	95,00	3.325,00
9	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,80 M x0,70M	UNID.	GOLD CAP	133,00	3.25,00
10	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 2,30 M x1,20M	UNID.	GOLD CAP	284,00	7.100,00
11	25	Capacho em 100% vinil ant derapante ant-chamas Personalizado e Pintado, medindo 1,00 M x1,00M	UNID.	GOLD CAP	115,00	2.875,00

VALOR TOTAL: R$ 42.900,00

VALOR TOTAL: QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS

OBS:

1)Nos valores acima estão compreendidos,alémdo lucro, encargos,tributos,todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que,direta ou indireta,decoram do fornecimento do objeto licitado

VALIDADE DA PROSTA: 60 DIAS

Marialva em 23 de Fevereiro de 2018

Josué R de Lima M-I
CNPJ: 27.475.173/0001-12
Av: Kakogawa, 157

Josué Rodrigues de Lima

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 33/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953 ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Kakogawa, 157, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 27.475.173/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Josue Rodrigues de Limna, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 851.440.889-53 e da Cédula de Identidade RG nº 5.891.030-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte: .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	101734	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,00 M X 1,00 M.	UNID.	25	R$ 210,00	5.250,00	GOLD CAP
2	101735	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20 M X 0,70 M.	UNID.	35	R$ 91,00	3.185,00	GOLD CAP
3	101736	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00 M X 0,60 M.	UNID.	35	R$ 84,00	2.940,00	GOLD CAP
4	101737	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,60 M X 0,70 M.	UNID.	25	R$ 118,00	2.950,00	GOLD CAP

5	101738	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,75 M X 1,00 M.	UNID.	25	R$ 184,00	4.600,00	GOLD CAP
6	101739	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,20 M X 1,20 M.	UNID.	25	R$ 152,00	3.800,00	GOLD CAP
7	101740	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,30 M X 1,00 M.	UNID.	25	R$ 137,00	3.425,00	GOLD CAP
8	101741	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,50 M X 0,60 M.	UNID.	35	R$ 95,00	3.325,00	GOLD CAP
9	101742	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,80 M X 0,70 M.	UNID.	25	R$ 133,00	3.325,00	GOLD CAP
10	101743	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 2,30 M X 1,20 M.	UNID.	25	R$ 289,00	7.225,00	GOLD CAP
11	101744	CAPACHO EM 100 % VINIL, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, PERSONALIZADO E PINTADO, MEDINDO 1,00 M X 1,00 M.	UNID.	25	R$ 115,00	2.875,00	GOLD CAP
					TOTAL:	42.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **6/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.003.04.122.0003.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0003.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0003.2.322.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 33/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953. (CNPJ/MF: 27.475.173/0001-12)
OBJETO : Aquisição de capachos personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 6/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de fevereiro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000125

Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de incentivo Finan
de Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Tutela

I - Aquisição de um automóvel zero quilômetro, co
Estadual para Infância e Adolescência -FIA/PR, no va
(sessenta mil reais)

II - Aquisição de equipamentos de informática no v
(dez mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de s

Ângulo, 1

Presidente do CMDCA
Nathiely Amabili Detoni Ferreira

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 33/2018
CONTRATANTE : MUNICIPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.660/0001-45)
CONTRATADA : JOSIAS RODRIGUES DE LIMA 89144060953. (CNPJ/MF: 27.475.173/0001-12)
OBJETO : Aquisição de espaços personalizados destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 6/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de fevereiro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009.

OCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA
ROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
LOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE
018 às 10:00 horas.

AÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Sala
iliano de Gusmão, 500 - Centro, as 10:00 horas,**
ocumentos exigidos para o certame.

ENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO
ÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO
264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:
AL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO
.br.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2018.

Batista Meyring
Pregoeiro

Câmara Municipal de P
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44)
CNPJ 01.590.290/0001-11
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/e-mail: camara@

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: AMBIENTE AR CONDICIONADO – EIRELI
06.211.664/0001-86;
MODALIDADE: Pregão Presencial, **MENOR PREÇO "GL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
CNPJ nº 76.282.690/0001-47
e-mail: pmitambe@wnet.com.br

PORTARIA N.º 070/2018.

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Processante e dá outras providencias.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 154; 155 e 179 c/c arts. 165 e 168, todos constantes da LCM nº 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, de 31 de outubro de 1994.

II. CONSIDERANDO os registros de falta consecutivas constantes nos assentos funcionais do Servidor, cuja desídia alcança o teor do art. 179 da LCM n.º 631/94;

III. CONSIDERANDO que, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e à ampla defesa (art.187 da LCM n.º631/94).

PI
ental
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AL Nº 012/2018-SMSA

**SESSORIA E CONSULTORIA NA
DE ALMOXARIFADO CENTRAL,
UIVAMENTO.**

ederal nº 10.520/2002.

ENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO,
ENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
OPOSTA E DOCUMENTOS DE
09h00 horas.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
**ringá, 1029, Centro, Sarandi - PR,
nvelopes e documentos exigidos**

**RES E O EDITAL COMPLETO
AMENTO DE LICITAÇÕES ÁGUAS
4) 3264-4870. EMAIL: licitacao-**